

## TERMO DE INDICAÇÃO DE HERDEIROS CEBPREV

Nome do Participante: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Inscrito no Plano de Previdência CEBPREV, em função de inexistirem os beneficiários expressamente previstos nos incisos do art. 5º do Regulamento (cônjuge/companheiro, filhos solteiros menores de vinte e um anos, desde que não emancipados, e os inválidos de qualquer idade), venho designar, na forma do §5º do mencionado artigo, descrito abaixo, como meu(s) beneficiário(s) para recebimento de saldo remanescente em caso de óbito, a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s):

Nome	Data de Nascimento	Grau de Parentesco	%	Contato

**Regulamento Plano CEBPREV, Artigo 5º, §5º:** Consideram-se Beneficiários Indicados, para efeito de percepção da Suplementação de Pensão por Morte, na ausência de Beneficiários de que trata o "caput" deste Artigo 5º, a pessoa designada pelo Participante por meio de ato próprio formal, observado o disposto no Artigo 35.

### Observações:

- A soma dos percentuais não pode ultrapassar 100%.
- Os beneficiários indicados pelo participante ativo ou aposentado(a) poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido do participante, mediante comunicação por escrito à FACEB.
- Na falta de indicação, ou se esta não prevalecer, o saldo remanescente na conta assistido será pago em conformidade com a legislação em vigor, mediante apresentação do termo de inventariante, ou alvará judicial, conforme o caso.
- A indicação por ato próprio formal é de direito exclusivo do participante (ativo ou aposentado), não se estendendo o direito de indicação ao beneficiário.

Local: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### ASSINATURA DO PARTICIPANTE DO PLANO

Testemunha 1:

Nome:  
CPF:  
Contato:

Testemunha 2:

Nome:  
CPF:  
Contato:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura